



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S.P.*

PAG. MUNICIPAL - RUA DO ARAUCÁRIAS

CX. PO. 44516, GARÇA - SP

Fone: (19) 3441-7000 Fax: (19) 3441-7000 FAX (11) 4754-1982

E-mail: [prefeitura@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@alvinlandia.sp.gov.br)

C.P. 1741-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Sincretia do Centro Oeste*

001

## **LEI N.º 946/2001**

### **Dispõe sobre a Autorização do Décimo Terceiro Salário de Forma Parcelada.**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13.º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais ativos e inativos no valor de 50% (cinquenta por cento), no mês de aniversário.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2001.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 373 de 02/03/1.983.

P.M. "João Manzano", 22 de Fevereiro de 2.001.

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Diretoria, nesta data e no lugar de costume.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor de Administração